

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 710 | Página 1

Domingo, 10 de maio de 2020

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 5.296, DE 10 DE MAIO DE 2020=

“Prorroga o prazo de quarentena de que trata os decretos Municipais 5.254/2020, 5.257/2020, 5.258/2020, 5.274/2020 e 5.284/2020 e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que fora prorrogada a quarentena Decretada pelo Governo do Estado de São Paulo até o dia 31/05/2020, por meio do Decreto Estadual nº 64.967 de 08 de maio de 2020;

Considerando que referida norma é de cumprimento obrigatório para todos os municípios do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020, o período de quarentena no município de Morro Agudo, o qual prevê medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio de COVID-19 (Sars-CoV-2), bem como sobre suspensões, recomendações e vedações junto aos setores público e privado no Município de Morro Agudo previsto nos Decretos Municipais: 5.254 de 17 de março de 2020, 5.257 de 21 de março de 2020, 5.258 de 23 de março de 2020, 5.274/2020 de 07 de abril de 2020 e 5.284/2020 de 21 de abril de 2020.

Artigo 2º Ficam inalteradas as demais disposições dos Decretos Municipais: 5.254 de 17 de março de 2020, 5.256 de 20 de março de 2020, 5.257 de 21 de março de 2020 e 5.258 de 23 de março de 2020, 5.274/2020 de 07 de abril de 2020 e 5.284/2020 de 21 de abril de 2020.

Artigo 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
10 DE MAIO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.